



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Rua da Aça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 13/2023

Súmula: Modifica o Capítulo V, e os artigos 253, 254 e 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaiporã-PR, a fim de regulamentar o uso das Ferramentas Tecnológicas disponibilizadas pelo Senado Federal e os procedimentos a serem adotados no âmbito do Legislativo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios norteadores da administração pública contidos no Art. 37 da Constituição Federal:

Legalidade, segundo o qual, ao administrador somente é dado realizar o que estiver previsto na lei;

Impessoalidade, que exige que a atuação do administrador público seja voltada ao atendimento impessoal e geral, ainda que venha a interessar a pessoas determinadas, não sendo a atuação atribuída ao agente público, mas à entidade estatal a que se vincula;

Moralidade, que estabelece a necessidade de toda a atividade administrativa atender a um só tempo à lei, à moral e à equidade, em suma, aos deveres da boa e honesta administração;

Publicidade, que faz com que sejam obrigatórios a divulgação e o fornecimento de informações de todos os atos praticados pela Administração Pública, e

Eficiência, que impõe a necessidade de adoção, pelo administrador, de critérios técnicos e profissionais, que assegurem o melhor resultado possível, rechaçando-se qualquer forma de atuação amadorística e ineficiente do Poder Público.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Presidente do Legislativo, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º - O Capítulo V da Resolução nº 05/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Capítulo V DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS”

Art.2º - O Art. 253 da Resolução nº 05/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:





COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/11/01019933

Número / Ano	019933/2023
Data / Horário	01/11/2023 - 10:51:58
Ementa	Modifica o Capítulo V, e os artigos 253, 254 e 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaiporã-PR, a fim de regulamentar o uso das Ferramentas Tecnológicas disponibilizadas pelo Senado Federal e os procedimentos a serem adotados no âmbito do Legislativo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.
Autor	Mesa Diretiva - MD
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Resolução
Número Páginas	4
Número da Matéria	13
Emitido por	DanieleFaustino

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Lido em sessão realizada

Em, 01/11/2023

Parma

Ruínas Ordinárias
1ª e única discussão
Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 20/11/2023

Ata(s) n.º 9.045

Parma





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Rua dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Art.253 - Torna-se obrigatório no âmbito da Câmara Municipal de Ivaiporã o uso das seguintes ferramentas tecnológicas:

- I - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL;
- II - Portal Modelo; e
- III - Assinatura Digital

Art.3º - O Art. 254 da Resolução nº 05/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 254 - Para os efeitos dessa Resolução, considera-se:

- I - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL: sistema desenvolvido e mantido pelo Programa Interlegis. Permite a automação completa do Processo Legislativo;
- II - Portal Modelo: plataforma desenvolvida e mantida pelo Programa Interlegis que possibilita a gestão e publicação de conteúdos na internet;
- III - Programa Interlegis: Programa executado pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB). Objetiva fortalecer o Poder Legislativo brasileiro por meio do estímulo à modernização, integração e cooperação das casas legislativas nas esferas Federal, Estadual e Municipal. Para isso disponibiliza, de forma gratuita, os Produtos: SAPL, Portal Modelo, dentre outros;

§1º - A Câmara Municipal de Ivaiporã manterá convênio permanente com o Programa Interlegis de forma a obter gratuitamente os produtos: Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, Portal Modelo, dentre outros.

§2º - O Processo Legislativo na Câmara Municipal de Ivaiporã-PR dar-se-á exclusivamente por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, e deverá respeitar estritamente os meios de tramitação contidos nesse Regimento Interno para que haja excelência das atividades desenvolvidas.

§3º – Compete ao Assessor Parlamentar e/ou Chefe de Gabinete auxiliar o vereador na elaboração da proposição a ser lançada no sistema e coletar a assinatura digital do parlamentar nas proposições a serem tramitadas;

§4º – O Portal Modelo é o meio oficial de publicação dos documentos institucionais da Câmara Municipal de Ivaiporã.

§5º – O (a) servidor (a) responsável pela implantação e administração de todos os produtos ofertados pelo Programa





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Rua dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Interlegis será aquele (a) indica no acordo de cooperação técnica nº 2023/194 firmado entre a Câmara Municipal de Ivaiporã e o Senado Federal, não podendo de tal forma ser alterado.

§ 6º – Fica a cargo do (a) servidor (a) responsável pela implantação e administração de todos os produtos ofertados pelo Programa Interlegis a gestão dos documentos administrativos e legislativos que ingressarem na Câmara Municipal de Ivaiporã-PR.

Art.4º - O Art. 255 da Resolução nº 05/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 255 - Toma-se obrigatório o uso de Assinatura Digital em todos os documentos que integram os Processos Administrativo e Legislativo Eletrônicos da Câmara Municipal de Ivaiporã-PR.

I - Os Certificados Digitais serão renovados anualmente, sempre no mês de janeiro, e fornecidos a cada parlamentar e aos servidores.

II. No espaço destinado à assinatura do (s) autor (es) do documento assinado digitalmente, deve-se trazer a seguinte inscrição: "Assinado Digitalmente - Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

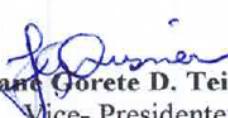
III. Os atos, termos e documentos submetidos à digitalização, armazenados eletronicamente e assinados digitalmente, com Certificado Digital em conformidade com o ICPBrasil e legislação pertinente, possuem o mesmo valor probante dos documentos originais.

IV. Fica dispensada a impressão dos documentos produzidos de forma integralmente eletrônica, com assinatura digital e em conformidade com o padrão ICP-Brasil.

Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

Jaffer Guilherme S. Ferreira
1º Secretario


Josane Gorete D. Teixeira
Vice- Presidente


Emerson da Silva Bertotti
2º Secretario





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Rua da Liberdade, 1000 - Centro - Ivaiporã - Paraná - CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 13/2023

SENHORES VEREADORES

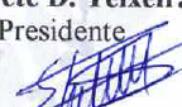
A Mesa Diretiva da Câmara Municipal, vem apresentar para deliberação plenária o presente, Projeto de Resolução, que tem por finalidade regulamentar o uso das Ferramentas Tecnológicas disponibilizadas pelo Senado Federal e os procedimentos a serem adotados no âmbito do Legislativo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente


Josane Gorete D. Teixeira
Vice- Presidente

Jaffer Guilherme S. Ferreira
1º Secretario


Emerson da Silva Bertotti
2º Secretario





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraiyp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Resolução nº13/2023, do Legislativo. **Súmula:** Modifica o Capítulo V, e os artigos 253,254 e 255 do regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaiporã-PR, a fim de regulamentar o uso das Ferramentas Tecnológicas disponibilizadas pelo Senado Federal e os procedimentos a serem adotados no âmbito do Legislativo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

- I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Resolução nº13/2023, do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
- II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
- III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

- I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Resolução nº13/2023, do Legislativo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 13 dias do mês de
11 do ano de dois mil e vinte e dois

Favorável	Contrário	Vereador
<u>✓</u>		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
<u>✓</u>	<u>✓</u>	Gertrudes Bernardy (Relator)
<u>✓</u>		José Maria Carneiro (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Projeto de Resolução nº13/2023, do Legislativo. Súmula: Modifica o Capítulo V, e os artigos 253,254 e 255 do regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaiporã-PR, a fim de regulamentar o uso das Ferramentas Tecnológicas disponibilizadas pelo Senado Federal e os procedimentos a serem adotados no âmbito do Legislativo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Resolução nº13/2023, do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Resolução nº13/2023, do Legislativo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 13 dias do mês de
11 do ano de dois mil e vinte e 2013

Favorável	Contrário	Vereador
X		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Presidente)
L	/	Emerson da Silva Bertotti (Relator)
X	/	Sandra Mara da Silva (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Projeto de Resolução nº13/2023, do Legislativo. Súmula: Modifica o Capítulo V, e os artigos 253,254 e 255 do regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaiporã-PR, a fim de regulamentar o uso das Ferramentas Tecnológicas disponibilizadas pelo Senado Federal e os procedimentos a serem adotados no âmbito do Legislativo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Resolução nº13/2023, do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Resolução nº13/2023, do Legislativo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 13 dias do mês de
11 do ano de dois mil e vinte e 2013

Favorável	Contrário	Vereador
✓		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
✓		José Maurino Carniato (Relator)
✓		Josane Gorete Disner Teixeira (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

Projeto de Resolução nº13/2023, do Legislativo. Súmula: Modifica o Capítulo V, e os artigos 253,254 e 255 do regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaiporã-PR, a fim de regulamentar o uso das Ferramentas Tecnológicas disponibilizadas pelo Senado Federal e os procedimentos a serem adotados no âmbito do Legislativo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca Projeto de Resolução nº13/2023, do Legislativo, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do Projeto de Resolução nº13/2023, do Legislativo, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 13 dias do mês de
novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Favorável	Contrário	Vereador
<input checked="" type="checkbox"/>		Sandra Mara da Silva (Presidente) <i>Sandra</i>
<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Jaffer Guilherme Saganski Ferreira (Relator) <i>Jaffer</i>
<input checked="" type="checkbox"/>		José Maria Carneiro (Membro) <i>José</i>

